Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

94068/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Sousa
DATA DE ENTRADA:	31/07/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00037/2026 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO SUSTENTÁVEL, COMPOSTO POR LIXEIRAS ECOLÓGICAS COM SUPORTE E BANCOS DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB.
INTERESSADOS:	Helder Moreira Abrantes de Carvalho Renata Duarte da Costa

PREFEITURA DE SOUSA

CONTRATO Nº 490/2026

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E DISBRAPLAC LTDA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2ª via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado **DISBRAPLAC LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 05.168.674/0001-13, , com sede na Rua CATARINENSE, n° 42, bairro SAO JOAO, município de MUNICÍPIO SEARA – SC, CEP 89.770-000, neste ato representado por seu administrador GILMARA GLECI PALUDO VERSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.867.099-05 e RG nº 3.186.949, SSP/SC, doravante denominado **CONTRATADO,** celebram o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 850 A de 2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 037/2026, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO SUSTENTÁVEL, COMPOSTO POR LIXEIRAS ECOLÓGICAS COM SUPORTE E BANCOS DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LIXEIRA COM SUPORTE CONTENDO: LIXEIRA ECOLOGICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 94 LITROS POR UNIDADE EM MADEIRA PLÁSTICA, FABRICADA COM 94% DE PLÁSTICOS RECICLADOS, COMPOSTO POR POLÍMEROS RECICLADOS SOMENTE DE POLIETILENO E POLIPROPILENO. ESTRUTURA DA LIXEIRA COMPOSTA POR DUAS BASES UMA INFERIOR E OUTRA SUPEIROR, AMBAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50CM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA. BASE SUPERIOR COM TAMPA NA COR A DEFINIR. QUATORZE UNIDADES DE TÁBUAS EM MADEIRA PLÁSTICA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 87X22X700MM, NA COR IPÊ, FIXADAS NA BASE A PARTIR DE NO MÍNIMO 28 PARAFUSOS E 28 PORCAS. ENTREGA COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E	15	UND	R$ 1.080,00	R$16.200,00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

	COM SUPORTE ECOLOGICO FABRICADO COM 94% DE PLÁSTICOS RECICLADOS COMPOSTOS POR POLÍMEROS RECICLADOS SOMENTE DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, A ESTRUTURA DO SUPORTE COMPOSTA POR DUAS UNIDADES DE COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 90X90X1500MM E UMA UNIDADE DE COLUNA EM MADEIRA PLÁSTICA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 90X90X465MM FIXADA ENTRE SI A PARTIR DE NO MÍNIMO QUATRO TÊS PLÁSTICOS , 2 ARRUELAS E TRINTA E QUATRO PARAFUSOS, ENTREGUAR UM KIT CONTENDO NO MÍNIMO 2 COLUNAS, 1 TRAVESSA, 4 TÊS PLÁSTICOS, 2 TAMPAS E 34 PARAFUSOS. OBS: 3 ANOS DE GARANTIA, E QUANDO SOLICITADO A EMPRESA DEVE COMPROVAR AS LICENCAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL				
2	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA COM ENCOSTO COR ITAÚBA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA 1,50 METROS, ALTURA ACENTO: 37CM, ALTURA ENCOSTO 40CM, ALTURA TOTAL: 77CM, BASE ACENTO 34CM, ESTRUTURA: 3PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL PP, Travas: 3 unidades, PARAFUSOS E PORCAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TÁBUAS NOS PÉS); PARAFUSOS E PORCAS: 6 UNIDADES (FIXAR TÁBUAS NOS PÉS E PERFIL TABUA), PERFIL TABUA 13,6CM X 3 CMX 1,50MT: 4 UNIDADES, PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DE 21 KG. COM DEVIDA INSTALAÇÃO. OBS: 3 ANOS DE GARANTIA, E QUANDO SOLICITADO A EMPRESA DEVE COMPROVAR AS LICENCAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.	30	UND	R$ 921,00	R$27.630,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1 O valor total do contrato está estimado em R$ 43.830,00(quarenta e três oitocentos e trinta).

2.2 O pagamento será efetuado mediante processo regular, em observância às normas e aos procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte maneira: deverá ocorrer no prazo de trinta dias, contados a partir do adimplemento.

2.3 O pagamento será efetuado após a prestação de serviço ou entrega do(s) itens mediante qualquer transferência bancária legal.

2.4 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei n° 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 As condições dos fornecimentos e local de entrega se encontram no item 9 do Termo de Referência.

3.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias uteis contados da formalização da solicitação e recebimento do instrumento contratual e/ou Nota de Empenho pela Contratada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos técnicos previstos na **Cláusula 6** e às condições de execução, entrega, recebimento e aceitação previstas na **Cláusula 9**, bem como na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 Para dirimir qualquer ponto desta clausula, analisar as condições do item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

6.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.3 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.5 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

necessários, sempre que solicitado.

6.6 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.7 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.8 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

6.9 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

6.10 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.11 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

6.12 O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A GARANTIA DO CONTRATO EM 4% DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 96, INCISO II DA LEI 14.133/21, BEM COMO O ART. 8 DO DECRETO N° 850-A/2024 DO MUNICÍPIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO. BEM COMO PODERÁ SER EXIGIDA, NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DE QUANTIA A TÍTULO DE GARANTIA DE PROPOSTA, COMO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO. A GARANTIA DE PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

6.13 A entrega dos bens deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis devidamente instalados contados da formalização da solicitação e recebimento do instrumento contratual e/ou Nota de Empenho pela Contratada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.14 Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.15- Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei n° 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Todas as condições sobre a gestão de contratos estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/02 e na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.2.1 por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, em acordo com o item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

12.3 Demais reajustes a acrescer ou diminuir, serão realizados, conforme a lei, de acordo com cada situação específica quando couber de acordo com a legislação pátria evitando danos as partes, além dos casos de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Sousa – PB, 22 de julho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO:04575098485
Assinado de forma digital por HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO:04575098485
Dados: 2026.07.23 15:46:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
Helder Moreira Abrantes de Carvalho

GILMARA GLECI PALUDO VERSA:02886709905
Assinado de forma digital por GILMARA GLECI PALUDO VERSA:02886709905
Dados: 2026.07.22 10:14:42 -03'00'

DISBRAPLAC LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº: 075.293.814-23

2 - _____
CPF nº 079.381.434-90

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISBRAPLAC LTDA
CNPJ: 05.168.674/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:03 do dia 22/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2026.
Código de controle da certidão: **379E.7D8C.39E2.FDAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.168.674/0001-13
Razão social: DISBRAPLAC LTDA
Endereço: RUA CATARINENSE 42 / SAO JOAO / SEARA / SC / 89770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071116391162987247

Informação obtida em 13/07/2026 16:11:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Número
5444/2026

Validade
21/09/2026

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome / Razão Social

DISBRAPLAC LTDA - CPF/CNPJ: 05.168.674/0001-13

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Inscrição

Contribuinte: DISBRAPLAC LTDA
Endereço: Rua CATARINENSE., 42 - Bairro SAO JOAO - CEP: 89.770-000

Seara(SC), 22 de junho de 2026

Autenticidade: WGT211201-000-QRXIVWHDMBGWDK-1
https://seara.atende.net/?pg=rest&target=validar_documento_assinado
Contrato ou instrumento equivalente: Doc.:94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISBRAPLAC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.168.674/0001-13
Certidão nº: 61425365/2026
Expedição: 13/07/2026, às 16:14:10
Validade: 09/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISBRAPLAC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.168.674/0001-13, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DISBRAPLAC LTDA**
CNPJ/CPF: **05.168.674/0001-13**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140271310600**
Data de emissão:	**13/07/2026 16:08:14**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**09/01/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/07/2026 16:08:14

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 13/07/2026

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

fator seguradora

Prezado Segurado MUNICIPIO DE SOUSA

Anexo à presente encontra-se a Apólice Digital da FATOR SEGURADORA S/A. Este documento foi emitido conforme os mais rígidos critérios e padrões de segurança em autenticação e certificação digital, em atendimento à legislação em vigor.

Além da comprovada segurança, a Apólice Digital possui validade jurídica e traz diversos outros benefícios, tais como agilidade no processo e maior economia, bem como evita problemas com falsificações e extravios de documentos. Ainda, a emissão da Apólice Digital insere o Seguro Garantia em um cenário mundial de alta tecnologia e de Responsabilidade Social.

FATOR SEGURADORA S/A

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007500072734 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil válido não expirado não revogado
Assinado digitalmente por: Silvio Steinberg

ICP Brasil válido não expirado não revogado
Assinado digitalmente por: Luis Eduardo Alves De Assis

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

SILVIO STEINBERG Nº de Série do Certificado: 1CF608EFEAF664E2A0C686AD61620411 Data e Hora Atual Jul 22 2026 5:29PM

LUIS EDUARDO ALVES DE ASSIS Nº de Série do Certificado: 6E191294122A92BAD3831F115EE553F1 Data e Hora Atual Jul 22 20

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/Antigas_2001/2200-2.htm

Nº Apólice: 1007500072734 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 1620498
Data da publicação: Jul 22 2026 5:29PM
Publicado por: Seguradora FATOR SEGURADORA S/A

Este documento também está disponível para consulta de autenticidade e obtenção do arquivo eletrônico no site: http://fatordigital.fatorseguradora.com.br

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

fator seguradora

SEGURO GARANTIA

RAMO DE SEGURO 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO FORNECIMENTO

A FATOR SEGURADORA S/A, garante pelo presente instrumento ao Segurado (Nome de Registro / Nome Social):

MUNICIPIO DE SOUSA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 08.999.674/0001-53
COM SEDE NA:RUA CEL JOSE GOMES DE SA, 27 - CENTRO
CEP: 58806-000 - SOUSA - PB

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

DISBRAPLAC LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 05.168.674/0001-13
COM SEDE NA:RUA CATARINENSE, 42 - SAO JOAO
CEP: 89770-000 - SEARA - SC

Limite Máximo de Garantia até o valor de:

R$ 1.753,20 - (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Fica ainda declarado que esta APÓLICE cobre a obrigação garantida descrita a seguir:

A presente apólice garante os prejuízos decorrentes do inadimplemento do Tomador DISBRAPLAC LTDA decorrentes do inadimplemento das obrigações de fornecimento no Contrato 490/2026 observadas as Condições Contratuais desta Apólice, sendo que: (i) a importância segurada para fins de indenização está representada no campo LMI, e (ii) as despesas de contenção e salvamento, quando comprovadamente necessárias e relacionadas ao sinistro coberto, serão reembolsados no valor limite de até 1% (um por cento) do referido LMI, resultando a soma dos itens (i) e (ii) acima descritos no Limite Máximo de Garantia (LMG) ora contratado, para fins do art. 67 da Lei nº 15.040/2024.
A vigência da garantia está definida no frontispício desta Apólice. A prorrogação desta Apólice não se operará de forma automática, devendo ser solicitada previamente à Seguradora que poderá, a seu critério, analisar o pedido, e se aprovado, formalizar a emissão do endosso de prorrogação de vigência.

Vigência: das 24:00 hs de 22/07/2026 às 24:00 hs de 22/07/2027.

Detalhamento da(s) Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia:

Cobertura	Importância Segurada*	Vigência	Prêmio
FORNECIMENTO	R$ 1.753,20	das 24:00 hs de 22/07/2026 as 24:00 hs de 22/07/2027	R$ 100,00

Detalhamento da(s) Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia:

Cobertura Adicional*	Importância Segurada*	Vigência	Prêmio
AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R$ 1.753,20	das 24:00 hs de 22/07/2026 as 24:00 hs de 22/07/2027	R$ 100,00

*A Importância Seguradora da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

fator seguradora

Demonstrativo de Prêmio do Seguro	
Prêmio Liquido	R$ 200,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Prêmio	R$ 200,00
Boleto	
21/08/2026	**R$ 200,00**

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito.
Esta apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

"SUSEP - Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.".
Telefone SUSEP: 0800-021-8484
Link: www.susep.gov.br
O registro deste plano na Susep não implica por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
O Segurado poderá consultar a situação cadastral do seu Corretor no site da SUSEP (www.susep.gov.br), por meio do seu registro SUSEP, nome completo e C.N.P. J ou C.P. F do mesmo.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - Link: www.susep.gov.br.

Corretor líder:	AGUIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	**Número Susep:**	202036504

SÃO PAULO, 22 DE JULHO DE 2026.

FATOR SEGURADORA S/A - CNPJ 33.061.862/0001-83
Código Registo SUSEP - 6122

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

COBERTURA ADICIONAL - SEGURO GARANTIA DE AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. RISCOS COBERTOS

1.1. Esta cobertura adicional garante exclusivamente a Indenização pelos prejuízos relacionados a verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador, decorrentes de condenação judicial transitada em julgado, desde que o Segurado tenha efetuado o respectivo pagamento, respeitado o Limite Máximo de Indenização desta cobertura adicional.

1.2. Estarão cobertas exclusivamente as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes de atividades realizadas no âmbito da Obrigação Garantida, durante a vigência desta Apólice.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

.1. Em adição aos Riscos Excluídos elencados na cobertura principal, esta cobertura adicional não inclui prejuízos decorrentes de ou relacionados a dano moral, dano material, assédio moral, assédio sexual ou indenizações por acidente de trabalho.

3. PERDA DE DIREITOS DO SEGURADO

3.1. Além das hipóteses previstas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à Indenização sob esta Cobertura Adicional em caso de:

a) Não apresentação de defesa, perda de prazo para interposição de recurso, revelia ou confissão do Segurado, nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho; ou

b) Formalização de acordo sem observância do disposto nesta Cobertura Adicional.

4. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E AVISO DE SINISTRO

4.1. Estará caracterizada a Expectativa de Sinistro quando o Segurado receber citação judicial para apresentar defesa no âmbito de reclamação trabalhista proposta por Reclamante perante a Justiça do Trabalho, na qual se reivindique verbas trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador.

4.1.1. O Segurado deverá formalizar a Expectativa de Sinistro imediatamente, informando à Seguradora o recebimento da citação, enviando a cópia integral da ação judicial com todos os documentos juntados aos autos.

4.1.2. Formalizada a Expectativa de Sinistro, o Segurado terá o direito à cobertura do seguro assegurado até a decisão definitiva no âmbito da reclamação trabalhista.

4.2. A Expectativa de Sinistro será convertida em Aviso de Sinistro mediante notificação do Segurado à Seguradora, informando o pagamento de valores decorrentes da condenação judicial transitada em julgado.

4.2.1. O Aviso de Sinistro deverá estar acompanhada dos seguintes Documentos Necessários:

a) cópia da sentença reconhecendo que o Reclamante trabalhou para o Tomador no âmbito da Obrigação Garantida durante a vigência da Apólice, bem como a responsabilidade em caráter solidário ou subsidiário do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

b) descrição pormenorizada dos valores reconhecidos e homologados judicialmente;

c) comprovante(s) de pagamento realizado pelo Segurado dos valores cobertos por este seguro.

4.3. O Aviso de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional.

4.4. A não formalização do Aviso de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Reconhecida a existência de cobertura do Sinistro, a Seguradora pagará a Indenização ao Segurado, observado o prazo e disposições das Condições Contratuais desta Apólice, e dos Documentos Necessários indicados abaixo:

a) Devolução do Recibo de Indenização Securitária enviado pela Seguradora devidamente preenchido e assinado com firma reconhecida ou, se digital, com certificado ICP-Brasil (a ser encaminhado pela Seguradora);

b) Documentos comprobatórios dos poderes de representação, incluindo os poderes específicos para outorgar quitação, do signatário do Recibo de Indenização Securitária;

c) Formulário de Informações Cadastrais devidamente preenchido e assinado (a ser encaminhado pela Seguradora);

d) Indicação dos dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, se for o caso;

e) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;

f) Cópia do CPF e RG dos representantes legais do Segurado e/ou Beneficiário;

g) Cópia do cartão CNPJ do Segurado e/ou Beneficiário; e,

h) Comprovante de endereço atualizado do Segurado e/ou Beneficiário.

i) Cópia do Contrato Social e sua última alteração.

6. ACORDOS

6.1. Caso o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas reclamações judiciais cobertas por esta cobertura adicional, deverá enviar à Seguradora memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Reclamante, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

6.2. Após receber os documentos indicados acima, a Seguradora enviará ao Segurado, em até 20 (vinte) dias do recebimento dos documentos, sua aceitação ou recusa ao valor proposto.

6.2.1. Caso a Seguradora recuse o valor proposto pelo Segurado, apresentará valor alternativo para o acordo.

6.3. O Segurado não terá direito a Indenização sob esta cobertura adicional se firmar acordos com Reclamantes sem a anuência prévia e expressa da Seguradora.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

7. RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as Condições Contratuais da Cobertura Principal não alteradas por esta Cobertura Adicional.

COBERTURA ADICIONAL - SEGURO GARANTIA DE AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. RISCOS COBERTOS

1.1. Esta cobertura adicional garante exclusivamente a Indenização pelos prejuízos relacionados a verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador, decorrentes de condenação judicial transitada em julgado, desde que o Segurado tenha efetuado o respectivo pagamento, respeitado o Limite Máximo de Indenização desta cobertura adicional.

1.2. Estarão cobertas exclusivamente as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes de atividades realizadas no âmbito da Obrigação Garantida, durante a vigência desta Apólice.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

.1. Em adição aos Riscos Excluídos elencados na cobertura principal, esta cobertura adicional não inclui prejuízos decorrentes de ou relacionados a dano moral, dano material, assédio moral, assédio sexual ou indenizações por acidente de trabalho.

3. PERDA DE DIREITOS DO SEGURADO

3.1. Além das hipóteses previstas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à Indenização sob esta Cobertura Adicional em caso de:

a) Não apresentação de defesa, perda de prazo para interposição de recurso, revelia ou confissão do Segurado, nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho; ou

b) Formalização de acordo sem observância do disposto nesta Cobertura Adicional.

4. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E AVISO DE SINISTRO

4.1. Estará caracterizada a Expectativa de Sinistro quando o Segurado receber citação judicial para apresentar defesa no âmbito de reclamação trabalhista proposta por Reclamante perante a Justiça do Trabalho, na qual se reivindique verbas trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador.

4.1.1. O Segurado deverá formalizar a Expectativa de Sinistro imediatamente, informando à Seguradora o recebimento da citação, enviando a cópia integral da ação judicial com todos os documentos juntados aos autos.

4.1.2. Formalizada a Expectativa de Sinistro, o Segurado terá o direito à cobertura do seguro assegurado até a decisão definitiva no âmbito da reclamação trabalhista.

4.2. A Expectativa de Sinistro será convertida em Aviso de Sinistro mediante notificação do Segurado à Seguradora, informando o pagamento de valores decorrentes da condenação judicial transitada em julgado.

4.2.1. O Aviso de Sinistro deverá estar acompanhada dos seguintes Documentos Necessários:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

a) cópia da sentença reconhecendo que o Reclamante trabalhou para o Tomador no âmbito da Obrigação Garantida durante a vigência da Apólice, bem como a responsabilidade em caráter solidário ou subsidiário do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) descrição pormenorizada dos valores reconhecidos e homologados judicialmente;

c) comprovante(s) de pagamento realizado pelo Segurado dos valores cobertos por este seguro.

4.3. O Aviso de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional.

4.4. A não formalização do Aviso de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Reconhecida a existência de cobertura do Sinistro, a Seguradora pagará a Indenização ao Segurado, observado o prazo e disposições das Condições Contratuais desta Apólice, e dos Documentos Necessários indicados abaixo:

a) Devolução do Recibo de Indenização Securitária enviado pela Seguradora devidamente preenchido e assinado com firma reconhecida ou, se digital, com certificado ICP-Brasil (a ser encaminhado pela Seguradora);

b) Documentos comprobatórios dos poderes de representação, incluindo os poderes específicos para outorgar quitação, do signatário do Recibo de Indenização Securitária;

c) Formulário de Informações Cadastrais devidamente preenchido e assinado (a ser encaminhado pela Seguradora);

d) Indicação dos dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, se for o caso;

e) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;

f) Cópia do CPF e RG dos representantes legais do Segurado e/ou Beneficiário;

g) Cópia do cartão CNPJ do Segurado e/ou Beneficiário; e,

h) Comprovante de endereço atualizado do Segurado e/ou Beneficiário.

i) Cópia do Contrato Social e sua última alteração.

6. ACORDOS

6.1. Caso o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas reclamações judiciais cobertas por esta cobertura adicional, deverá enviar à Seguradora memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Reclamante, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

6.2. Após receber os documentos indicados acima, a Seguradora enviará ao Segurado, em até 20 (vinte) dias do recebimento dos documentos, sua aceitação ou recusa ao valor proposto.

6.2.1. Caso a Seguradora recuse o valor proposto pelo Segurado, apresentará valor alternativo para o acordo.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

6.3. O Segurado não terá direito a Indenização sob esta cobertura adicional se firmar acordos com Reclamantes sem a anuência prévia e expressa da Seguradora.

7. RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as Condições Contratuais da Cobertura Principal não alteradas por esta Cobertura Adicional.

COBERTURA ADICIONAL - SEGURO GARANTIA DE AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. RISCOS COBERTOS

1.1. Esta cobertura adicional garante exclusivamente a Indenização pelos prejuízos relacionados a verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador, decorrentes de condenação judicial transitada em julgado, desde que o Segurado tenha efetuado o respectivo pagamento, respeitado o Limite Máximo de Indenização desta cobertura adicional.

1.2. Estarão cobertas exclusivamente as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes de atividades realizadas no âmbito da Obrigação Garantida, durante a vigência desta Apólice.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

.1. Em adição aos Riscos Excluídos elencados na cobertura principal, esta cobertura adicional não inclui prejuízos decorrentes de ou relacionados a dano moral, dano material, assédio moral, assédio sexual ou indenizações por acidente de trabalho.

3. PERDA DE DIREITOS DO SEGURADO

3.1. Além das hipóteses previstas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à Indenização sob esta Cobertura Adicional em caso de:

a) Não apresentação de defesa, perda de prazo para interposição de recurso, revelia ou confissão do Segurado, nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho; ou

b) Formalização de acordo sem observância do disposto nesta Cobertura Adicional.

4. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E AVISO DE SINISTRO

4.1. Estará caracterizada a Expectativa de Sinistro quando o Segurado receber citação judicial para apresentar defesa no âmbito de reclamação trabalhista proposta por Reclamante perante a Justiça do Trabalho, na qual se reivindique verbas trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador.

4.1.1. O Segurado deverá formalizar a Expectativa de Sinistro imediatamente, informando à Seguradora o recebimento da citação, enviando a cópia integral da ação judicial com todos os documentos juntados aos autos.

4.1.2. Formalizada a Expectativa de Sinistro, o Segurado terá o direito à cobertura do seguro assegurado até a decisão definitiva no âmbito da reclamação trabalhista.

4.2. A Expectativa de Sinistro será convertida em Aviso de Sinistro mediante notificação do Segurado à Seguradora, informando o pagamento de valores decorrentes da condenação judicial transitada em julgado.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

4.2.1. O Aviso de Sinistro deverá estar acompanhada dos seguintes Documentos Necessários:

a) cópia da sentença reconhecendo que o Reclamante trabalhou para o Tomador no âmbito da Obrigação Garantida durante a vigência da Apólice, bem como a responsabilidade em caráter solidário ou subsidiário do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) descrição pormenorizada dos valores reconhecidos e homologados judicialmente;

c) comprovante(s) de pagamento realizado pelo Segurado dos valores cobertos por este seguro.

4.3. O Aviso de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional.

4.4. A não formalização do Aviso de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Reconhecida a existência de cobertura do Sinistro, a Seguradora pagará a Indenização ao Segurado, observado o prazo e disposições das Condições Contratuais desta Apólice, e dos Documentos Necessários indicados abaixo:

a) Devolução do Recibo de Indenização Securitária enviado pela Seguradora devidamente preenchido e assinado com firma reconhecida ou, se digital, com certificado ICP-Brasil (a ser encaminhado pela Seguradora);

b) Documentos comprobatórios dos poderes de representação, incluindo os poderes específicos para outorgar quitação, do signatário do Recibo de Indenização Securitária;

c) Formulário de Informações Cadastrais devidamente preenchido e assinado (a ser encaminhado pela Seguradora);

d) Indicação dos dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, se for o caso;

e) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;

f) Cópia do CPF e RG dos representantes legais do Segurado e/ou Beneficiário;

g) Cópia do cartão CNPJ do Segurado e/ou Beneficiário; e,

h) Comprovante de endereço atualizado do Segurado e/ou Beneficiário.

i) Cópia do Contrato Social e sua última alteração.

6. ACORDOS

6.1. Caso o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas reclamações judiciais cobertas por esta cobertura adicional, deverá enviar à Seguradora memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Reclamante, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

6.2. Após receber os documentos indicados acima, a Seguradora enviará ao Segurado, em até 20 (vinte) dias do recebimento dos documentos, sua aceitação ou recusa ao valor proposto.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

6.2.1. Caso a Seguradora recuse o valor proposto pelo Segurado, apresentará valor alternativo para o acordo.

6.3. O Segurado não terá direito a Indenização sob esta cobertura adicional se firmar acordos com Reclamantes sem a anuência prévia e expressa da Seguradora.

7. RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as Condições Contratuais da Cobertura Principal não alteradas por esta Cobertura Adicional.

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste seguro, as seguintes definições deverão ser adotadas:

a) Apólice: é o documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

b) Aviso de sinistro: É uma das obrigações do Segurado, presente neste contrato de seguro. O Segurado deve apresentar todos os documentos listados na cláusula de Caracterização e Aviso do Sinistro e nas respectivas Condições Especiais.

c) Beneficiário: pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de sinistro, conforme especificado na Apólice;

d) Documentos Complementares: são os documentos e/ou informações solicitadas de forma justificada para a Regulação e Liquidação de Sinistro não listados de forma expressa na Apólice, conforme previsto nos artigos 86, §2º e 87, §2º da Lei 15.040/2024;

e) Documentos Necessários: são os elementos necessários à decisão sobre a cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto nos artigos 86, §1º e 87, §1º da Lei 15.040/2024, listados de forma expressa na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

f) Empreendimento: é a obra, fornecimento ou serviço descrito de acordo com o Objeto Principal ou Obrigação Garantida em conformidade com o frontispício da Apólice;

g) Endosso: é o documento, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice com anuência expressa das partes;

h) Inadimplemento: é o inadimplemento total ou parcial pelo Tomador da Obrigação Garantida coberta pelo seguro, com a consequente rescisão do Objeto Principal;

i) Indenização: é o pagamento pela Seguradora dos Prejuízos comprovados resultantes do Inadimplemento das Obrigações Garantidas cobertas pelo seguro, em caso de Sinistro, sujeito ao Limite Máximo de Garantia e à extensão do Prejuízo apurado após os procedimentos de Regulação e Liquidação de Sinistro, vedado qualquer pagamento em moeda corrente física (espécie);

j) Limite Máximo de Garantia (LMG) ou Valor da Garantia: é o valor máximo garantido pela Apólice;

k) Limite Máximo de Indenização (LMI): é o valor máximo de responsabilidade por cobertura contratada;

SILVIO STEINBERG N° de Série do Certificado: 1CF608EFEAF664E2A0C686AD61620411 Data e Hora Atual Jul 22 2026 5:29PM
LUIS EDUARDO ALVES DE ASSIS N° de Série do Certificado: 6E191294122A92BAD3831F115EE553F1 Data e Hora Atual Jul 22 2026 5:29PM

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

l) Liquidação de Sinistro: é o procedimento pelo qual a Seguradora solicita os Documentos Necessários para viabilizar o pagamento da Indenização ao Segurado, podendo solicitar Documentos Complementares, se aplicável;

m) Objeto Principal: é o contrato público e seus respectivos aditivos, devidamente assinados entre o Tomador e o Segurado, cujo objeto consiste na execução, total, parcial, de fases ou etapas do Empreendimento, em conformidade com a legislação de licitações e contratos administrativos aplicável;

n) Obrigação(ões) Garantida(s): são as obrigações do Objeto Principal para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora, e que estão descritas expressamente no frontispício da Apólice;

o) Prejuízo: é a perda pecuniária, comprovada e excedente aos valores originários previstos para execução da Obrigação Garantida, suportada pelo Segurado em razão da ocorrência do Sinistro que tenha sido provocado pelo Inadimplemento do Tomador e que tenha relação com os riscos e obrigações assumidos no âmbito das Obrigações Garantidas decorrentes do Objeto Principal. Referido Prejuízo será equivalente ao resultado da subtração entre (i) os custos despendidos, após a rescisão do Objeto Principal, para o cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme descritas na Apólice e (ii) o saldo remanescente nos termos da Obrigação Garantida ou do Objeto Principal, caracterizando-se o resultado desta subtração como sobrecusto, conforme apurado no procedimento de Regulação de Sinistro conduzido pela Seguradora. Deste Prejuízo serão deduzidos os créditos do Tomador face ao Segurado;

p) Prêmio: é a importância, indicada na Apólice e em eventuais Endossos, devida pelo Tomador à Seguradora como contraprestação da cobertura do seguro e que consta da Apólice;

q) Regulação de Sinistro: é o procedimento de apuração de Sinistro pelo qual a Seguradora verificará a procedência ou não do Aviso de Sinistro e identificará eventuais Prejuízos, com base nos Documentos Necessários e nos Documentos Complementares

r) Relatório de Regulação de Sinistro: é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta o posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro avisado, bem como os possíveis valores a serem indenizados;

s) Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal, nos termos da legislação aplicável;

t) Seguradora: é a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador;

u) Seguro Garantia: é o seguro que garante o cumprimento das Obrigações Garantidas que tenham sido assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme condições da Apólice;

v) Sinistro: é o Inadimplemento das obrigações do Tomador garantidas por este seguro;

w) Tomador: é o devedor das obrigações assumidas no Objeto Principal perante o Segurado e que contrata a Apólice.

1.2. Aplicam-se a este seguro, ainda, as definições previstas na legislação de licitações e contratos administrativos aplicável ao Objeto Principal e às Obrigações Garantidas.

2. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este seguro garante a Indenização em decorrência do comprovado Inadimplemento do Tomador no âmbito do Objeto

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

Principal, nos termos e limites especificados e descritos nas Obrigações Garantidas, conforme frontispício da Apólice, observado o Limite Máximo de Garantia e a extensão do Prejuízo apurado em Regulação de Sinistro.

2.2. Estarão garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador.

2.3. Eventuais verbas trabalhistas e previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e relacionadas diretamente à execução do Objeto Principal também estarão cobertas pelo seguro, desde que contratada a sua respectiva cobertura e haja especificação expressa na Apólice como Obrigação Garantida.

2.4. Este seguro não garante todas as obrigações do Objeto Principal, mas apenas os riscos cobertos descritos nesta Apólice e na definição de Prejuízo, bem como os riscos descritos em eventual cobertura adicional que for contratada. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do Objeto Principal em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.

3. RISCOS EXCLUÍDOS E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA

3.1. Ficam expressamente excluídos da cobertura deste seguro quaisquer perdas ou prejuízos decorrentes de ou relacionados a:

a) Eventos e prejuízos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou por outros ramos de seguro distintos do Seguro Garantia;

b) Perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados ao Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros;

c) Eventos e riscos de natureza socioambiental;

d) Obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução do Empreendimento;

e) Quaisquer obrigações ou responsabilidades do Tomador relacionadas ao desempenho, qualidade, garantia técnica ou manutenção do objeto do contrato garantido (Objeto Principal);

f) Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;

g) Expedição de "habite-se" ou qualquer outra autorização de operação e/ou funcionamento, bem como a legalização do Empreendimento junto ao registro de imóveis ou qualquer outro sistema registral;

h) Todas e quaisquer multas não decorrentes do Objeto Principal, da Obrigação Garantida ou da legislação específica que lhes for aplicável;

i) Quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine)execução do Objeto Principal;

j) Greves, tumultos, comoção civil, guerra (declarada ou não e seja contra inimigos estrangeiros ou guerra civil), invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidades ou atos hostis, motim, insurreição, rebelião, revolução, nacionalização, destruição

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

ou ordem de qualquer ato de autoridade civil ou militar, legalmente ou de fato, apropriação de poder, lei marcial ou estado de sítio ou qualquer evento cuja causa determine a proclamação ou manutenção de lei marcial ou estado de sítio;

k) Desapropriação permanente ou temporária consequente de confisco ou requisição de qualquer autoridade legal;

l) Perdas, danos e custos ou despesas de qualquer natureza diretamente causados por ato terrorista ou causados por ou em conexão com qualquer ação que envolva controle, prevenção ou supressão de atos de terrorismo. Para fins desta exclusão, ato terrorista significa o uso de força ou violência e/ou ameaça feita por uma ou mais pessoas em nome de uma organização(ões) ou governo(s) comprometido com proposta(s) políticas, religiosas, ideológicas ou similares, incluindo a intenção de influenciar ou coagir qualquer governo e/ou colocar o público, ou qualquer parte do público;

m) Desgastes naturais causados pelo uso, ação do tempo, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem, umidade ou chuva;

n) Riscos provenientes de eventos da natureza, hidrológicos e/ou geológicos;

o) Inviabilidade técnico-operacional da conclusão do Empreendimento ou desinteresse do Segurado na retomada e conclusão do Empreendimento;

p) Subtração, furto, roubo, receptação e quaisquer outros atos desonestos, fraudulentos ou criminosos, praticados por funcionários ou prepostos do Tomador ou do Segurado, quer agindo por conta própria ou juntamente com terceiros;

q) Prejuízos resultantes, direta ou indiretamente, de qualquer dano ou evento contingente (incluindo danos indiretos) relacionados com a propriedade, posse, operação, controle, fornecimento ou prestação de serviços em (i) reatores nuclear, os edifícios que os contenham, bem como todos os bens existentes nesses edifícios; (ii) acessórios, edificações e bens existentes no local da instalação do reator nuclear; (iii) instalações para produzir elementos combustíveis, depósito de material físsil, para reprocessamento, recuperação, separação química, armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou resíduos nucleares; e (iv) qualquer outra instalação definida como instalação nuclear pela legislação local ou por outras regras governamentais;

r) Cisão, fissão ou fusão nuclear, bem como contaminação radioativa;

s) Armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e ataques cibernéticos;

t) Perdas, danos ou quaisquer despesas relacionadas à captação, tratamento, transmissão, transferência, armazenamento ou proteção de dados eletrônicos;

u) Descumprimento, por parte do Segurado, de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade;

v) Refazimento de obras decorrentes de mudanças no projeto em virtude de reforço de estruturas;

w) Refazimento de obras e serviços em decorrência de vícios, defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

x) Os encargos trabalhistas não saldados pelo Tomador, ficando estes entendidos como: saldo de salários de funcionários, rescisões contratuais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS imposto de renda retido na fonte, ações trabalhistas em trâmite ou futuras, bem como quaisquer demandas ou pendências originadas na relação de emprego

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

firmada entre o Tomador e terceiros para a execução da referida obra, exceto quando contratada cobertura específica para tais riscos;

y) O impacto decorrente do pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado, em face da ausência, falha, divergência ou incorreção nas medições periódicas ou não obediência dos critérios e eventos de pagamento previstos no Objeto Principal;

z) O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

aa) O custo relativo a obras executadas, ou a serem executadas, não previstas ou não orçadas no projeto executivo;

bb) Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

cc) Descumprimento das obrigações emergentes do Objeto Principal ou da Obrigação Garantida por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;

dd) Alteração das Obrigações Garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

ee) Riscos anteriores à data de vigência da Apólice, ainda que seus efeitos se manifestem durante a vigência da Apólice;

ff) Danos acordados (assim entendidas as perdas ou compensações previamente estipuladas no Objeto Principal, na Obrigação Garantida ou, ainda, na legislação aplicável aos riscos cobertos);

gg) Custas e honorários advocatícios;

hh) Riscos de natureza política;

ii) Danos decorrentes de propriedade intelectual;

jj) Prejuízos causados pela inadimplência de obrigações do Objeto Principal ou da legislação específica que não sejam de responsabilidade do Tomador;

kk) Quaisquer perdas, despesas e/ou prejuízos direta ou indiretamente relacionados a atos dolosos violadores de normas anticorrupção praticados com a concorrência do Segurado e/ou seus representantes, administradores, sócios ou procuradores.

ll) Modificação, destruição ou alteração dolosa do local do Sinistro ou de elementos relacionados ao Sinistro.

mm) Ressarcimentos ou indenizações diferentes daqueles previstos na cláusula de riscos cobertos por esta Apólice, independentemente do fato de constarem ou não no Objeto Principal.

3.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes de Inadimplementos ocorridos dentro da vigência deste seguro.

3.3. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador. As obrigações da Seguradora estão limitadas ao disposto nesta Apólice.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

3.3.1. O Tomador e o Segurado se obrigam a adotar todas as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para afastar qualquer responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

3.4. Em conformidade com o disposto na Lei 15.040/2024:

a) Não estão cobertos por esta Apólice os riscos e danos provenientes de atos ilícitos dolosos ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário e/ou seus representantes, assim entendidos, em caso de pessoa jurídica, seus sócios ou acionistas controladores, administradores, procuradores ou quaisquer outros dirigentes. Também há perda de direito à Indenização quando o Segurado ou o Beneficiário tiver prévia ciência da prática delituosa e não tentar evitá-la;

b) O Segurado e o Seguradora observarão a boa-fé na interpretação e na execução do contrato de seguro;

c) Haverá perda do direito à garantia se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do prêmio da Apólice ou Endossos. Na hipótese de descumprimento culposo do dever de informar, haverá redução da garantia proporcionalmente à diferença entre a taxa de prêmio cobrada e a que seria devida caso as informações tivessem sido devidamente prestadas;

d) O Segurado perderá o direito à garantia se agravar intencionalmente e de forma relevante o risco garantido pela Apólice;

e) Ao aceitar este seguro, o Segurado declara que, até a data de emissão da presente Apólice/Endosso, inexiste Inadimplemento referente às obrigações garantidas por este seguro que possa ocasionar Expectativa, Caracterização ou Aviso de Sinistro;

f) O Segurado perderá o direito à garantia se não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nesta Apólice; e

g) O Segurado perderá o direito à garantia se não avisar prontamente a Expectativa de Sinistro ou reclamar Sinistro na forma prevista nesta Apólice;

3.5. Para fins do item 3.4, "d", considera-se intencional e relevante o agravamento do risco quando a conduta do Segurado, ainda que despercebidamente, conduza ao aumento significativo e continuado da probabilidade de Inadimplemento do Tomador ou da severidade do Sinistro.

3.6. Na hipótese de só ser possível verificar a ocorrência da perda de direito prevista no item 3.4, "a" após o fim da Regulação e Liquidação de Sinistro, o Segurado ou Beneficiário se obriga a ressarcir a Seguradora de qualquer Indenização e despesas.

4. DESPESAS DE CONTENÇÃO E SALVAMENTO

4.1. Consideram-se despesas de contenção aquelas comprovadamente incorridas pelo Segurado na adoção de medidas adequadas, imediatas, necessárias e proporcionais, destinadas exclusivamente a evitar ou mitigar a ocorrência de sinistro iminente que, não fosse por tais medidas, seria inevitável, de maior magnitude, e estaria coberto pela presente Apólice.

O reembolso de tais despesas somente será devido quando:

(i) estiverem diretamente relacionadas ao evento reclamado, o qual, por sua vez, deverá estar abrangido pelo objeto

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

principal da Apólice;

(ii) não decorrerem, direta ou indiretamente, de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária ou de natureza correlata;

(iii) não corresponderem a custos, prevenção, manutenção ou investimentos ordinários/ habituais;

(iv) forem devidamente comprovadas mediante documentação idônea e aceita pela Seguradora; e

(v) não excederem, em hipótese alguma, o limite máximo de garantia desta Apólice.

Exclusões Específicas: Contenção e Salvamento

Sem prejuízo dos demais riscos excluídos nesta Apólice, não estarão cobertos:

a) valores relacionados à prevenção ordinária, compreendendo despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e/ou medidas equivalentes;

b) medidas ou providências notoriamente inadequadas, inoportunas, desproporcionais, injustificadas ou extemporâneas, assim entendidas aquelas que:

(i) não guardem relação direta com o sinistro iminente ou efetivo; e/ou

(ii) sejam superiores ou desproporcionais ao risco de sinistro que pretendam evitar;

c) quaisquer despesas, indenizações ou reparações que, por sua natureza, constituam cobertura típica de outros ramos do seguro, em especial valores de natureza trabalhista, salarial, rescisória, previdenciária, fiscal, tributária ou similar, ainda que relacionados ao contrato principal.

O reembolso das despesas de contenção e salvamento dependerá da apresentação, pelo Segurado, de documentação idônea, incluindo, no mínimo:

(i) comprovação da execução efetiva das medidas emergenciais;

(ii) comprovantes das despesas incorridas, acompanhados dos respectivos documentos fiscais; e

(iii) comprovantes dos pagamentos realizados pelo Segurado, desde que diretamente relacionados às referidas medidas.

A Seguradora reserva-se o direito de avaliar a razoabilidade, adequação, efetiva necessidade e proporcionalidade das despesas e medidas adotadas, podendo recusar o reembolso, total ou parcial, quando não atendidos os requisitos acima.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o Limite Máximo de Garantia e/ou o Limite Máximo de Indenização de cada cobertura contratada, observado ainda o disposto na cláusula 6 desta Apólice.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

5.2. Ao contrário do que dispõe o art. 72 da Lei 15.040/2024, eventuais pagamentos de Indenização parciais implicam a redução do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de Indenização.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da cobertura do seguro será a estabelecida no frontispício da Apólice.

7. ALTERAÇÃO NO OBJETO PRINCIPAL

7.1. Quando efetuadas alterações no Objeto Principal em virtude das quais se torne necessária qualquer modificação da Apólice, inclusive da Vigência da cobertura ou do Valor da Garantia, a Seguradora:

a) Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente contratadas e previamente estipuladas no Objeto Principal (e façam parte da Obrigação Garantida), em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora mediante a emissão do respectivo Endosso; ou

b) Poderá, a seu exclusivo critério, acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pela alínea anterior, desde que haja solicitação formal do Segurado e o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso.

7.2. Quaisquer alterações, atualizações ou renovações do contrato de seguro não serão presumidas, sendo necessário pedido expresso do Segurado e/ou do Tomador.

7.2.1. Para fins da cláusula 7.2 acima, o pedido deverá estar acompanhado da documentação que demonstre e fundamente a alteração, atualização ou renovação, conforme o caso.

7.3. O Segurado deverá informar imediatamente à Seguradora sobre qualquer alteração não previamente estipulada no Objeto Principal (incluindo, sem limitação, qualquer alteração da Obrigação Garantida) e que modifique qualquer aspecto do seguro originalmente aceito, sob pena de perda do direito à Indenização, em caso de descumprimento doloso deste dever, sem prejuízo da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

7.3.1. O Segurado também perderá o direito à garantia em caso de descumprimento culposo do dever previsto no item 7.3 acima, caso a alteração no Objeto Principal torne o risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou um tipo de risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

7.4. A partir da comunicação formal mencionada no item anterior, a Seguradora terá o prazo de 20 (vinte) dias para informar, expressamente, o Segurado e Tomador se concorda em conceder a cobertura adicional de seguro solicitada.

7.4.1. Caso a Seguradora concorde em prover a cobertura de seguro adicionalmente solicitada, deverá emitir o Endosso correspondente, ficando o Tomador obrigado a pagar o incremento de Prêmio correspondente.

7.4.2. Eventual recusa da Seguradora em conceder cobertura adicional de seguro ou a sua renovação, se aplicável, implicará a extinção da garantia com efeito em 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação por escrito enviada pela Seguradora e não poderá implicar a execução da Apólice.

7.5. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, considera-se como risco tecnicamente

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice Nº 1007500072734
Endosso Nº 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora qualquer alteração significativa na natureza, escopo, responsabilidades, matriz de riscos, garantias acessórias, prazos ou valores do Objeto Principal.

8. ACEITAÇÃO

8.1. A contratação ou a alteração da Apólice, por meio de Endosso, ocorrerá obrigatoriamente mediante proposta de seguro feita pelo proponente, seu representante legal ou seu corretor de seguros habilitado.

8.1.1. A proposta de seguro conterá os elementos mínimos de identificação das partes envolvidas, descrição dos elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, vigência da cobertura e do limite máximo de garantia, com indicação de atualização, se houver.

8.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta de seguro, contado da data de seu recebimento, seja para seguros novos, renovações ou para alterações que impliquem modificação do risco.

8.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, interrompendo imediatamente o prazo acima, que reiniciará sua contagem a partir da data em que se der a entrega do último documento solicitado.

8.3. A Seguradora comunicará ao proponente ou ao seu corretor de seguros, via e-mail, plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido a não aceitação da proposta de seguro.

8.4. A emissão da Apólice ou Endosso será realizada em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta de seguro.

9. PRÊMIO

9.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora, por todo período de vigência da Apólice, inclusive nas hipóteses de Endosso para alteração ou renovação da Apólice e atualização do Limite Máximo de Garantia.

9.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

9.2.1. Na hipótese acima, não paga qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores para satisfação integral do seu crédito, incluindo juros, multas e correção monetária.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL

10.1. A Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções nos locais de execução, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, relatórios, livros, registros, contas, cronogramas, planilhas, entre outros relacionados ao Objeto Principal.

10.2. O Segurado e o Tomador se obrigam a colaborar com o exercício das prerrogativas da Seguradora previstas no item anterior, cumprindo com os prazos indicados pela Seguradora para entrega de documentos e informações,

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

bem como autorizam e concordam com a atuação da Seguradora como mediadora de eventual conflito e com a adoção de qualquer medida pela Seguradora de mitigação dos riscos de Sinistro.

10.3. O fato de a Seguradora acompanhar a execução do Objeto Principal, ter acesso ao local de execução e às auditorias técnicas e contábeis, receber informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta Apólice.

11. EXPECTATIVA DO SINISTRO

11.1. Caracteriza-se a Expectativa de Sinistro pela abertura do processo administrativo (sancionador) para apurar possível Inadimplemento do Tomador, nos estritos termos da Obrigação Garantida, desde que tal abertura tenha sido feita tão logo o Segurado tome conhecimento de qualquer ato ou fato capaz de ocasionar um Sinistro.

11.2. Tão logo ocorra a caracterização de uma Expectativa de Sinistro, o Segurado, sem embargo de tomar outras medidas previstas no Objeto Principal, deverá intimar imediatamente o Tomador e conceder-lhe prazo para sanear o alegado Inadimplemento, indicando os itens relacionados à regularização apontada, ou apresentar sua defesa nos autos do processo administrativo.

11.2.1. Com o objetivo de formalizar e registrar a referida Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá imediatamente notificar a Seguradora, disponibilizando cópia da intimação enviada ao Tomador para sanear o alegado Inadimplemento ou apresentar sua defesa no âmbito do processo administrativo, acompanhada de todos os documentos e informações comprobatórios, devendo ainda indicar detalhadamente os itens não cumpridos do Objeto Principal ou da Obrigação Garantida, conforme aplicável.

11.3. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e de forma adequada a Expectativa de Sinistro acarreta a perda de direito à Indenização pelo Segurado.

11.3.1. O descumprimento culposo do dever de comunicar prontamente e de forma adequada a Expectativa de Sinistro implica perda do direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão. Caso reste comprovado que o descumprimento do dever de comunicar, ainda que culposo, agravou o risco da Seguradora e a impediu de adotar medidas de mitigação do risco, entender-se-á que os danos decorrentes da omissão equivalem à integralidade do valor da Indenização.

11.4. Havendo, no Objeto Principal, previsão de deflagração do comitê de resolução de disputas e/ou outro método de resolução de conflito, Tomador e Segurado empregarão os melhores esforços para dirimir qualquer controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e buscarão, de boa-fé, encontrar soluções amigáveis e eficientes para mitigar prejuízos e/ou evitar o Inadimplemento , sem prejuízo de franquear à Seguradora amplo direito de acompanhamento e manifestação em todas as fases de tal procedimento, bem como acesso aos documentos necessários ao seu acompanhamento e gerenciamento de risco.

12. CARACTERIZAÇÃO E AVISO DO SINISTRO

12.1. O Sinistro estará caracterizado quando for inequivocamente comprovada, pelo Segurado, a inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida.

12.2. A Expectativa de Sinistro será convertida em Aviso de Sinistro após concluído o processo administrativo (sancionador) mencionado nesta Apólice, responsabilizando e atribuindo eventuais penalidades ao Tomador pelo

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice Nº 1007500072734
Endosso Nº 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

Inadimplemento, desde que observado o disposto nesta cláusula, em especial com relação ao envio dos Documentos Necessários.

12.3. Caracterizado o Sinistro, o Segurado deverá formalizar o Aviso de Sinistro mediante envio de notificação à Seguradora, confirmando, expressamente, a conclusão do processo administrativo (sancionador) para apuração do Inadimplemento acompanhada dos Documentos Necessários, data em que restará oficializada o Aviso de Sinistro.

12.3.1. O Aviso do Sinistro deverá estar instruído de todos os seguintes Documentos Necessários:

a) Cópia integral do edital, do Objeto Principal (contrato) e seus respectivos aditamentos, se houver, seus anexos e demais partes integrantes, devidamente assinados pelo Segurado, Tomador e eventuais intervenientes;

b) Cópia integral da proposta técnica, do cronograma contratual, dos cronogramas físico-financeiros (ou cronogramas financeiros), dos marcos contratuais e revisões aprovadas, do memorial descritivo de valores e do histograma, se aplicável;

c) Cópia integral das licenças e autorizações relacionadas ao Empreendimento (ou documentos equivalentes), da ordem de serviço, das liberações de acesso e fundiárias, dos programas ambientais e arqueológicos, se aplicável;

d) Cópia integral de todos os projetos (básicos e executivos) relacionados ao Empreendimento, dos desenhos e detalhes, dos levantamentos topográficos, complementares e investigações (em campo ou laboratório), planilhas de orçamento detalhadas, planilhas de controle de revisões de projeto, especificação técnica e memorial descritivo, se aplicável;

e) Cópia de todos os relatórios diários de obra (ou equivalente), boletins de medição, memória de cálculo das medições, planilha consolidada das medições, relatórios de acompanhamento do contrato, relatórios de mão de obra, cronograma de acompanhamento e revisões aprovadas, Solicitações de Alteração de Escopo (SAE/SMP) ou similares, Solicitações de Informação Técnica (SIT) ou similares, se aplicável;

f) Cópia de todas as notas fiscais ou outros documentos emitidos para pagamento ao Tomador e subcontratados, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento;

g) Cópia integral de todos os processos administrativos que acompanharam a execução do Objeto Principal, documentaram a inadimplência do Tomador, determinaram a rescisão do Objeto Principal ou apuraram eventuais créditos do Tomador;

h) Cópias de todas as atas, notificações, contranotificações, documentos relacionados à contratação, Relatórios de Não Conformidade, correspondências, incluindo e-mails trocados entre Segurado e Tomador relacionados ao Inadimplemento;

i) Relação das atividades concluídas e não concluídas até o Aviso de Sinistro, lista dos marcos contratuais inadimplidos e esclarecimentos sobre as medidas que serão tomadas em decorrência do Sinistro;

j) Planilhas, laudos, relatórios e/ou correspondências informando a existência de valores retidos;

k) Planilhas, laudos, relatórios e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhados das memórias de cálculo;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

l) Mapa de cotação para refazimento/conclusão, cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com empresa substituta para finalização do escopo inadimplido pelo Tomador, acompanhado dos seus aditivos, anexos, cronogramas, projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas de orçamento, ordens de serviços, boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento, se aplicável;

12.4. A Seguradora encaminhará planilha de solicitação de documentos com instruções acerca do envio dos Documentos Necessários, incluindo o formato preferencial de cada documento, a ordem em que os documentos deverão estar organizados em pastas individuais e o canal adequado para envio. O Segurado deverá observar integralmente as instruções para envio dos Documentos Necessários, bem como assegurar que os documentos sejam legíveis, sob pena de serem considerados como não recebidos.

12.4.1. Correm por conta do Segurado as despesas para envio dos Documentos Necessários, bem como de eventuais Documentos Complementares.

12.5. A ausência do Aviso de Sinistro ou do envio dos Documentos Necessários previstos na cláusula 12.3.1 acima, dentro dos prazos solicitados tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro, que será considerada encerrada.

12.6. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e de forma adequada o Aviso de Sinistro acarreta a perda de direito à Indenização pelo Segurado.

12.6.1 O descumprimento culposo do dever de comunicar prontamente e de forma adequada o Aviso de Sinistro implica perda do direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão. Caso reste comprovado que o descumprimento do dever de comunicar, ainda que culposo, agravou o risco da Seguradora e a impediu de adotar medidas de mitigação do risco, entender-se-á que os danos decorrentes da omissão equivalem à integralidade do valor da Indenização.

13. REGULAÇÃO DO SINISTRO

13.1. A Seguradora poderá solicitar Documentos Complementares de forma justificada para condução da Regulação do Sinistro.

13.2. A Seguradora concluirá a Regulação do Sinistro no prazo de até 30 (trinta) dias, o qual somente iniciará após o recebimento integral, pela Seguradora, dos Documentos Necessários listados na Apólice.

13.3. Caso a Seguradora solicite Documentos Complementares, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente. A suspensão do prazo poderá ser feita no máximo duas vezes, sem prejuízo da regra prevista no art. 86, §4º da Lei 15.040/2024.

13.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda a Regulação do Sinistro ou os efeitos do Aviso do Sinistro, o prazo previsto na cláusula 13.2. de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da respectiva decisão.

13.5. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro deverá comunicar formalmente ao Segurado a sua negativa de Indenização, justificando as suas conclusões.

13.6. O Relatório de Regulação do Sinistro deverá expor de forma clara e objetiva, conforme o caso, sobre:

a) A existência de cobertura de seguro para o Sinistro; ou

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

b) As razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura, a declaração de isenção de responsabilidade da Seguradora ou a extinção de cobertura do seguro.

13.7. O Tomador e o Segurado deverão, por si, seus prepostos e procuradores, agir, diligenciar e providenciar o que for necessário para defesa, salvaguarda, conservação, segurança e manutenção do Empreendimento ou de qualquer parte ou fase deste, bem como para prevenir perdas ou danos e minorar as consequências de eventuais Sinistros, sob pena de responsabilização por seus atos, ações ou omissões.

14. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO DO SINISTRO

14.1 Reconhecida a existência de cobertura do Sinistro, a conclusão do procedimento de Liquidação do Sinistro e o pagamento da Indenização deverão ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo disposição em regulamentação vigente do órgão regulador, contados do recebimento dos Documentos Necessários indicados abaixo e eventuais Documentos Necessários faltantes do rol previsto no item 12.3.1:

a) Devolução do Recibo de Indenização Securitária enviado pela Seguradora, devidamente preenchido e assinado com firma reconhecida ou, se digital, com certificado ICP-Brasil (a ser encaminhado pela Seguradora);

b) Documentos comprobatórios dos poderes de representação, incluindo os poderes específicos para outorgar quitação, do signatário do Recibo de Indenização Securitária;

c) Formulário de Informações Cadastrais devidamente preenchido e assinado (a ser encaminhado pela Seguradora);

d) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;

e) Cópia do CPF e RG dos representantes legais do Segurado e/ou Beneficiário;

f) Cópia do cartão CNPJ do Segurado e/ou Beneficiário;

g) Comprovante de endereço atualizado do Segurado e/ou Beneficiário; e,

h) Cópia do Contrato Social e sua última alteração.

14.2. A Seguradora poderá solicitar ao Segurado Documentos Complementares, hipótese em que o prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente. A suspensão do prazo poderá ser feita no máximo duas vezes, sem prejuízo da regra prevista no art. 87, §4º da Lei 15.040/2024.

14.3. Eventuais pagamentos de adiantamentos somente serão feitos caso se verifique, de forma cumulativa, a existência de cobertura para o Sinistro formalizada por meio de Relatório de Regulação de Sinistro, a existência de quantias parciais a serem pagas, bem como após serem enviados os Documentos Necessários para a Regulação e Liquidação de Sinistro relativos à respectiva quantia parcial de Indenização.

14.4. Todos os saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Objeto Principal serão deduzidos do Prejuízo a ser indenizado pela Seguradora. A Indenização securitária somente será paga quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Objeto Principal.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

14.5. Na eventualidade da Seguradora realizar, por qualquer motivo, o pagamento ao Segurado de uma importância pecuniária superior ao valor da Indenização, este fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente que lhe tenha sido pago, independente de requerimento formal da Seguradora, em até 30 (trinta) dias da data em que o Segurado tomou ciência do referido excedente, sujeito, desde tal data, à correção monetária pelo IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo.

14.6. O não pagamento da Indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, além de juros de 0,5% ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Efetuado o pagamento da Indenização, a Seguradora será sub-rogada nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora.

15.3. O Segurado deverá envidar esforços e praticar todos os atos necessários e legalmente permitidos para que a Seguradora exercite, de forma tempestiva e eficiente, o seu direito de sub-rogação.

16. NOTIFICAÇÃO

16.1. Para fins de notificação da Seguradora em relação a Expectativa ou Aviso de Sinistro, os seguintes dados deverão ser considerados:

FATOR SEGURADORA S.A. – CNPJ/MF n. 33.061.862/0001-83
Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 387 – 5º e 6º Andares
Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-121
A/c: Departamento de Sinistros
C/c: Departamento de Seguro Garantia
Telefone: 11 3709-3000
E-mail: sinistrosavisos@fatorseguradora.com.br

17. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E DE APÓLICES

17.1. Quando esta Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

17.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação, salvo no caso de apólices complementares.

18. EXTINÇÃO DA GARANTIA

18.1. A cobertura deste seguro será extinta quando:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

a) A Obrigação Garantida for definitivamente realizada pelo Tomador, nos termos do Objeto Principal, mediante apresentação de declaração do Segurado;

b) O Segurado e a Seguradora assim acordarem;

c) O pagamento da Indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o Limite Máximo de Garantia;

d) O Objeto Principal for extinto ou a Obrigação Garantida for extinta;

e) Esta Apólice for substituída por outra garantia; ou

f) Terminar a vigência prevista na Apólice.

18.2. Exceto se houver disposição em contrário no frontispício desta Apólice, a extinção deste seguro em decorrência das situações previstas nos incisos "b", "d" ou "e" acima poderá resultar em restituição parcial do prêmio ao Tomador.

18.2.1. Para fins de restituição parcial de prêmio, o Tomador deverá entregar à Seguradora declaração formal do Segurado autorizando o cancelamento da cobertura securitária e manifestando ciência de que o direito a indenização securitária estará extinto após a data de assinatura da referida declaração.

18.2.2. Fica certo e ajustado que o cancelamento da cobertura securitária se dará a partir da data em que a Seguradora receber a declaração formal do Segurado.

18.2.3. A restituição parcial do prêmio ao Tomador respeitará a prerrogativa da Seguradora reter parcela calculada na forma pro rata temporis, salvo estipulação contrária no Contrato de Contragarantia ou ajuste diverso formalizado com a Seguradora.

18.2.4. A Seguradora terá assegurado o direito de reter ou cobrar o prêmio mínimo acordado com o Tomador ou seu corretor de seguros.

19. BENEFICIÁRIOS DO SEGURO

19.1. Quando houver a indicação de beneficiário no frontispício da Apólice, este fará jus ao pagamento da Indenização na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

19.2. A indicação de beneficiário não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes da Apólice.

20. RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

20.1. As controvérsias decorrentes desta Apólice e seus Endossos serão resolvidas no foro do domicílio do Segurado, salvo se o Segurado optar por ajuizar a ação em qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

21. COSSEGURO

21.1. Na hipótese desta Apólice ser emitida pela Seguradora em cosseguro com outra(s) sociedade(s) seguradora(s), conforme estiver especificado no respectivo frontispício, cada uma das cosseguradoras será responsável

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

Número de Ordem da Proposta Nº 2165
Apólice N° 1007500072734
Endosso N° 0000000
Data de Emissão 22/07/2026 17:29:00
Apólice SUSEP Nº 06122202600010775007273 4
Processo SUSEP nº 15414.672521/2025-35

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURADO:	**MUNICIPIO DE SOUSA**
TOMADOR:	**DISBRAPLAC LTDA**

exclusivamente pela parcela do risco cossegurado, sem qualquer responsabilidade solidária entre si.

22. OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1. Esta Apólice é contratada a primeiro risco absoluto, que é a forma na qual a seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

22.2. O Limite Máximo de Garantia deste seguro não admitirá reintegração.

22.3. O âmbito geográfico deste seguro será o território nacional.

22.4. Este seguro não compreende franquias, participações obrigatórias do Segurado ou carências.

22.5. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora os cumpra, tal como disposto no presente documento.

22.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

22.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

22.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

22.9. As Partes concordam, expressamente, com o compartilhamento dos dados e informações referentes a esta Apólice e/ou eventuais endossos com outros seguradores, cosseguradores e resseguradores, com vistas a cumprir a regulamentação referente à proteção de dados, caso aplicável.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 1BF4.5E81.349B.DB34.021D.E877.ED37.3487.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA
Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

Cópia da fiscalização técnica do contrato. Doc: 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa. Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1773 – Edição Especial de Julho de 2026 Sousa/PB – Sexta, 24 de Julho de 2026

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 490/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026
OBJETO: Aquisição de mobiliário urbano sustentável, composto por lixeiras ecológicas com suporte e bancos d jardim em madeira plástica, incluindo o fornecimento, transporte e instalação, destinados à implantaçã manutenção e revitalização de espaços públicos e institucionais do Município de Sousa/PB.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB.
CONTRATADA: DISBRAPLAC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.168.674/0001-13.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 850-A/2024 decorrente da Dispensa Eletrônica nº 037/2026.
FONTE DE RECURSO: LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1005 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15 122 2006 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
22.130 SECRETARIA DE URBANISMO
15 452 1010 2078 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS
PARA TODOS: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA DO CONTRATO: 22/07/2026.
VALOR TOTAL: R$ 43.830,00 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Sousa-PB, 22 de julho de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE OPERACIONAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA, RURAL E SANITÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME CONVÊNIO FDE N.º 174/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021
LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.706 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
15001000 - Recursos Livres (Ordinário) – Recursos próprios do município –
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.606.1013.1063 Aquisição de Patrulha Mecanizada com Implementos Agrícolas
4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTRATO N° 488/2026
CONTRATADO: MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA, 09.405.797/0001-81, VALOR R$ 1.125.000,00
DATA: 21/07/2026
VIGÊNCIA: 12 meses Sousa-PB

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

Documento de publicidade. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: C619.111C.EAE2.E64C.F607.A808.B7E3.E9DD.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA
Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação do gestor do contrato. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação do gestor do contrato. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

86

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

Assinado por 1 pessoa: FELLIPE RUAN LIMA MENDES
Para verificar a assinatura, acesse o link https://www.portalnotarial.com.br/assinatura/validacao e utilize o código 1AAA-1AAA-1AAA-1AAA
Assinatura gerada por solicitação do gestor do contrato. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se da emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária para o objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO SUSTENTÁVEL, COMPOSTO POR LIXEIRAS ECOLÓGICAS COM SUPORTE E BANCOS DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB**.

A emissão de DDO visa certificar a disponibilidade orçamentária para o exercício corrente, cuja validade expirar-se-á no final do prazo de empenho contidos na Programação Orçamentária e Financeira para cada exercício.

A provisão decorrente da DDO emitida constitui um documento de natureza atestadora de movimentação do orçamento devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual, competindo ao (a) ordenador(a) de despesas avaliar a conformidade dos atos às normas contidas nas legislações aplicáveis.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art.18, IV da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, da existência de PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, no orçamento da Prefeitura Municipal de Sousa para o exercício financeiro de 2026. Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1005 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15 122 2006 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

22.130 SECRETARIA DE URBANISMO
15 452 1010 2078 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS

PARA TODOS: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sousa-PB, 18 de junho de 2026

JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JÚNIOR
Secretário de Planejamento

87

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: BF75.C53C.F9A5.3C13.5F00.EE60.9E54.9EA4.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.168.674/0001-13 MATRIZ		17/07/2002

NOME EMPRESARIAL
DISBRAPLAC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DISBRAPLAC	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CATARINENSE	42	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.770-000	SAO JOAO	SEARA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3452-4777

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/06/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2026** às **18:07:36** (data e hora de Brasília).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.168.674/0001-13 MATRIZ		17/07/2002

NOME EMPRESARIAL
DISBRAPLAC LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CATARINENSE	42	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.770-000	SAO JOAO	SEARA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3452-4777

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/06/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2026** às **18:07:36** (data e hora de Brasília).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

MUNICIPIO DE SEARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE EMISSÃO
24/02/2026

DATA DE VALIDADE
15/03/2027

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
30/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
1344	05.168.674/0001-13	254.423.400	02/08/2002

NOME / RAZÃO SOCIAL
19151 - DISBRAPLAC LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Rua CATARINENSE.	42	RUA CATARINENSE

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
89.770-000	SAO JOAO	Seara	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

4789.0/99.00	Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

1622.6/02.00	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1623.4/00.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA
2512.8/00.00	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
2532.2/01.00	Produção de artefatos estampados de metal
2599.3/99.00	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
3101.2/00.00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3299.0/03.00	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299.0/04.00	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
4329.1/01.00	Instalação de painéis publicitários
4330.4/99.00	Outras obras de acabamento da construção
4399.1/03.00	Obras de alvenaria
4742.3/00.00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
VORÁGIL CONTABILIDADE LTDA

OBSERVAÇÃO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Emitido por: DISBRAPLAC LTDA

SEARA
Prefeitura Municipal de Seara

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

PREFEITURA
SANTA RITA DO SAPUCAÍ- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa DISBRAPLAC LTDA- EPP inscrita no CNPJ n° 05.168.674/0001-13, sediada na RUA CATARINENSE N° 42 BAIRRO SÃO JOÃO CEP 89770-000 SEARA/SC, inscrição estadual 254.423.400, é fornecedora idônea no fornecimento de Bancos em madeira plástica, conforme descrição e quantidades abaixo, decorrente do Pregão Eletrônico n° 118/2021.

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
200	UN.	BANCO ESTRUTURA MADEIRA PLAST. BANCO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLASTICA: Constituído por uma estrutura em madeira plástica 1,5m, com encosto padrão para adulto, suporta no mínimo 400KG, fabricado através de polímeros reciclados. Medidas: largura: 1500mm; altura do assento: 370mm, altura do encosto: 400mm; altura total: 760mm; base assento: 310mm. A estrutura do banco formada por 3 pés em formato de h e possui 4 travas em forma de mão francesa, para maior estabilidade e segurança banco possui 4 unidades de tabuas (assento e encosto) que medem 136x30x1500mm. Peso aproximado: 25KG.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues corretamente conforme cronograma estabelecido por esta municipalidade. Com qualidade e atendimento satisfatório suprindo as necessidades.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Rita do Sapucaí/MG 14 de Setembro de 2022

Janilton Prado
Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Secretaria da Fazenda e Arrecadação

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa DISBRAPLAC LTDA - EPP, com sede na RUA CATARINENSE, 42, BAIRRO SÃO JOÃO, CIDADE SEARA, inscrita no CNPJ sob nº 05.168.674/0001-13, forneceu para municipalidade os seguintes objetos:

Produto	*Descritivo*
51 unid LIXEIRA	*Lixeira em madeira plástica, aproximadamente 67 litros, com no mínimo 50cm de altura com base na parte inferior parcialmente fechada para o escoamento de água da chuva e bordas pretas com no mínimo 50cm de diâmetro com tábuas 90x25mm aproximadamente, tipo trapézio de 50 cm de altura na cor itaúba, suporte com perfis aproximados de 90x90mm em formato H, com 1,10m de altura aproximadamente na mesma cor, com conexão 4T e tampas para acabamento(suporte) perfil de 90x90mm aproximados, na mesma cor. Matéria prima: polietileno, polipropileno e fibras vegetais, ecologicamente correto, resistem ao sol, chuva, maresia e umidade; imune a cupim; não tóxico; sem absorção de água, fácil limpeza e boa aderência*

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade, prazos de entrega compatíveis com o requisitado e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Sendo o que tínhamos a atestar.

Carazinho, 06 de novembro de 2017.

Silvia Zeni Pretto.
Silvia Zeni Pretto
Diretora do Setor de Compras

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Compras e Contratos

Atestado de Capacidade Técnica - Atestado do Fornecedor

Código - Cliente: 3106 Atestado do Fornecedor - Código: 41 Código - Pessoas - Fornecedor - Atestado do Fornecedor: 2103338

COMPROVAÇÃO DE LICITANTE E

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 25/2023

Atestamos para os devidos fins, que a empresa DISBRAPLAC LTDA- EPP, CNPJ: 05.168.674/0001-13, vendeu e entregou os seguintes itens:

Itens Vencidos
Licitação: Pregão 88/2022
Produto
BANCO ECOLÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA PLÁSTICA
BANCO ECOLÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA PLÁSTICA
LIXEIRA ECOLÓGICA COM SUPORTE, CONFECCIONADOS EM MADEIRA PLÁSTICA
LIXEIRA ECOLÓGICA COM SUPORTE, CONFECCIONADOS EM MADEIRA PLÁSTICA

Declaramos que os compromissos nos contratos e atas são executados de forma declarada, bem como inexistente, até esta data, qualquer fato que desabone a sua idoneidade técnica.

Santo Antônio da Platina, 11 de setembro de 2023.

VIVIANI MARIA GONCALVES MARTINS
004.697.879-88
11/09/2023 16:54:37
DIRETORA DO DEPT. MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 029/2015

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/09/2023 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://... atende.net/p64ff7091aa1c8.
POR VIVIANI MARIA GONCALVES MARTINS - (004.697.879-88) EM 11/09/2023 16:54

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Jandaia do Sul, inscrito no CNPJ 75.771.204/0001-25, representado pelo Sr. Geraldo Wanderley Bezerra, Gestor de Contratos, atesta para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **DISBRAPLAC LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 05.168.674/0001-13, com sede a Rua Catarinense, n.º 42, São João, CEP: 89.770-000, no município de Seara - SC, forneceu os itens abaixo descritos, constantes da Ata de Registro de Preços n.º 36/2020, com vigência até 02/09/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de lixeiras ecológicas com suportes (plásticas), para serem instaladas em ruas e praças do perímetro urbano desta municipalidade, objetivando a destinação correta do lixo, para um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo, (Anexo V), decorrente do Pregão, na forma Eletrônica n.º 39/2020, em plenas condições de uso.

LOTE	Item	Quantidade		Especificação
1	1	15	unid	Fornecimento de KIT QUADRUPLO de Lixeira 67L produzido em réguas de madeira plástica encapsulada na cor Ipê e fundo (na cor Preta) e tampas (na cor Verde/Marrom/Amarela/Azul) ambos em plástico injetado. Tamanho: 76x50x50cm. Suporte "H" quádruplo em Madeira Plástica com palanques 9x9cm na cor preta.
	2	30	unid	Fornecimento de KIT DUPLO de Lixeira 67L produzido em réguas de madeira plástica encapsulada na cor Ipê e fundo (na cor Preta) e tampas (na cor Verde/Marrom) ambos em plástico injetado. Tamanho: 76x50x50cm. Suporte "H" duplo em Madeira Plástica com palanques 9x9cm na cor preta.
	3	50	unid	Fornecimento de KIT SIMPLES de Lixeira 67L produzido em réguas de madeira plástica encapsulada na cor Ipê e fundo (na cor Preta) e tampas (na cor Preta) ambos em plástico injetado. Tamanho: 76x50x50cm. Suporte "H" simples em Madeira Plástica com palanques 9x9cm na cor preta.

Atestamos ainda, que os itens foram entregues satisfatoriamente, dentro dos prazos e condições da ARP, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (22/11/2021).

GERALDO WANDERLEY BEZERRA
Gestor de Contratos

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

In Brasil®
MADEIRA PLÁSTICA

Banco de Jardim 1500mm



Medidas em milímetros

Com um visual lindo e moderno, os bancos da linha jardim In Brasil destacam-se nas praças, trazendo beleza para a sua cidade. Na compra de um banco, 28 kg de lixo deixam de ir para o aterro sanitário.

IPÊ 1033

Banco ecológico em madeira plástica, fabricado com 94% de plásticos reciclados. O produto não contém fibras vegetais, material orgânico, PVC ou alumínio, zero migração de metais, sendo composto por polímeros reciclados somente de polietileno e polipropileno. A estrutura do banco é composta por três pés em formato de "h" com largura de 55mm e espessura de 4mm, na cor preta. Três unidades de tábuas em madeira plástica com dimensão de 150x40x1500mm, na cor Ipê, fixadas aos pés a partir de três travas, trinta e oito parafusos com porcas e arruelas. Entregue um kit contendo: 4 tábuas, 3 pés, 3 travas, 30 parafusos, 30 porcas e 30 arruelas e 8 tampas plásticas aplicadas, 16 parafusos na aplicação. Acompanha manual de montagem e chave plástica para aperto. Produto de primeira qualidade, não asborve água, com acabamento industrial, sem deformidades, sem rebarbas e sem rechupes. Observação: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência. Produto com certificações Selo Verde ICMBio e garantia de 3 anos para perda de tonalidade. Empresa fabricante com ISO9001, processo de logística reversa e relatório de sustentabilidade de ano anterior.

Largura:	1,5 m
Altura do assento:	40,4 cm
Altura do encosto:	37,9 cm
Profundidade total:	48,5 cm

Altura total:	78 cm
Base do assento:	37cm
Peso:	25 kg

ACABAMENTO PERFEITO:
Todos os nossos produtos seguem um padrão de dimensões e qualidade.

USO INTERNO E EXTERNO:
Proporciona uma fácil aplicação, harmonizando-se com o seu espaço.

RESISTENTE À UMIDADE:
Nossos produtos são mais resistentes a umidade que a madeira tratada.

POLIETILENO E POLIPROPILENO
Não contém madeira nativa, não contem PVC.

SUSTENTÁVEL
Transformamos plásticos inutilizáveis em produto de luxo.

RESPONSÁVEL:
Para fabricar um banco de 150cm, o In Brasil retira mais de 25Kg de lixo da natureza.

Fabricado por:
MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.
17.214.638/0001-28

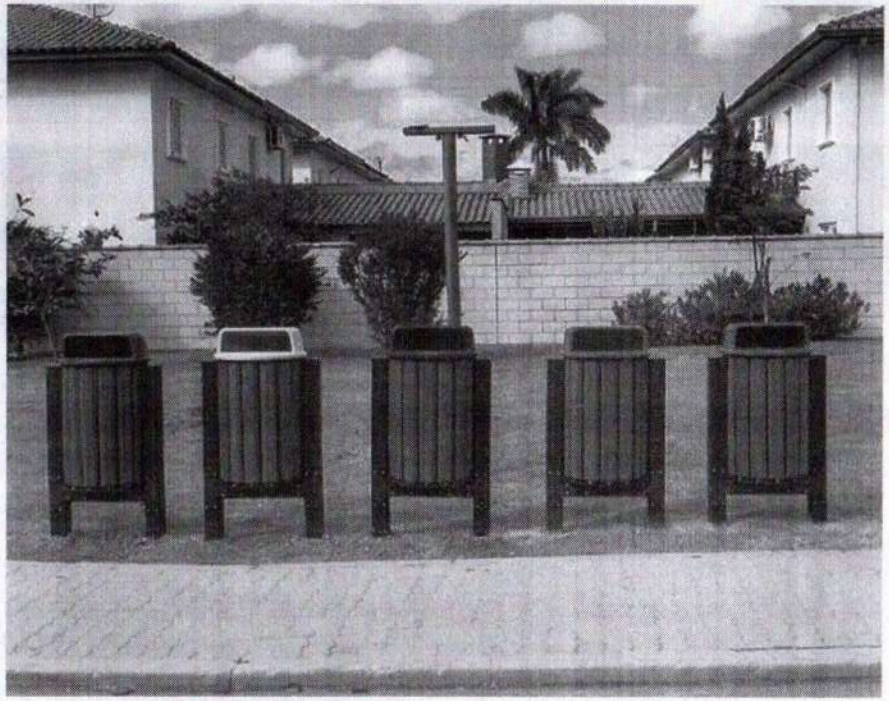
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

LIXEIRAS EM MADEIRA PLÁSTICA

LIXEIRA

50CM 0 67 LITROS | 70CM - 94 LITROS

Lixeira ecológica em madeira plástica, fabricada com 94% de plásticos reciclados. O produto não contém fibras vegetais, material orgânico, PVC ou alumínio, zero migração de metais, sendo composto por polímeros reciclados somente de polietileno e polipropileno. A estrutura da lixeira é composta por duas bases, uma inferior e outra superior, ambas com diâmetro de 50cm, fabricadas em polipropileno injetado, na cor preta. Base superior acompanha tampa, na cor a definir. Quatorze unidades de tábuas em madeira plástica com dimensão de 87x22x500mm, na cor Ipê, fixadas na base a partir de vinte e oito parafusos com porcas. Entregue um kit contendo: 14 tábuas, 2 bases, 1 tampa, 28 parafusos e 28 porcas. Acompanha manual de montagem. Produto de primeira qualidade, não asborve água, com acabamento industrial, sem deformidades, sem rebarbas e sem rechupes. Observação: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência. Produto com certificações Selo Verde ICMBio e garantia de 3 anos para perda de tonalidade. Empresa fabricante com ISO9001, processo de logística reversa e relatório de sustentabilidade de ano anterior.



Diâmetro:	50cm	Altura com tampa:	67cm \| 87cm
Altura:	50cm \| 70cm	Peso:	13kg \| 16kg



COD

- 1303 | 1313
- 1304 | 1314
- 1305 | 1315
- 1306 | 1316
- 1308 | 1318

IN BRASIL MADEIRA PLÁSTICA | WWW.INBRASIL.IND.BR

In Brasil® MADEIRA PLÁSTICA

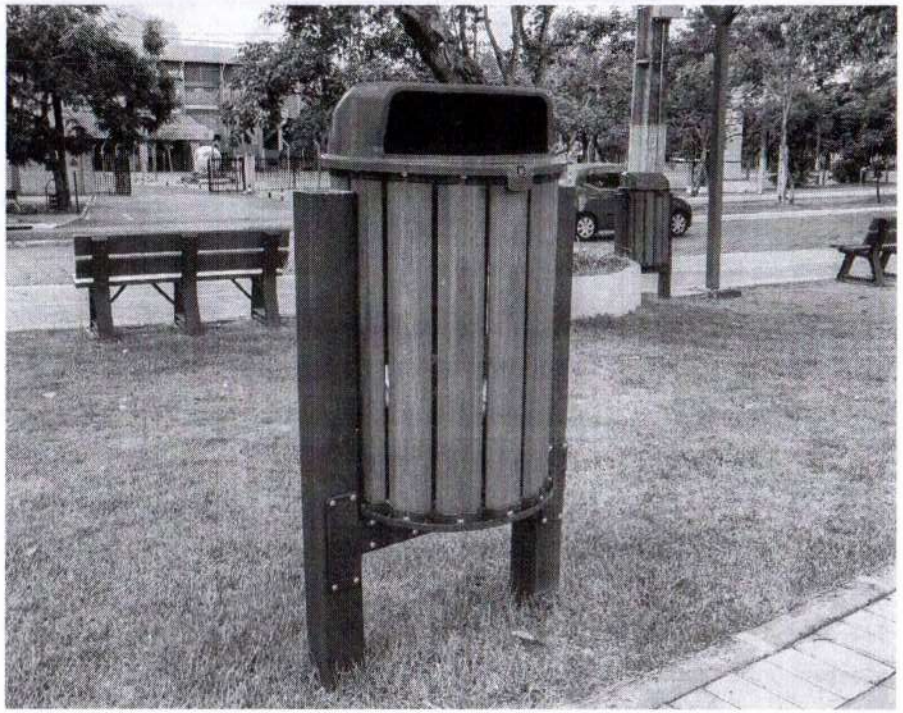
96

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

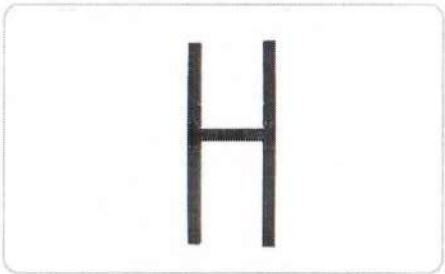
LIXEIRAS EM MADEIRA PLÁSTICA

SUPORTE

Suporte ecológico para lixeira em madeira plástica, fabricado com 94% de plásticos reciclados. O produto não contém fibras vegetais, material orgânico, PVC ou alumínio, zero migração de metais, sendo composto por polímeros reciclados somente de polietileno e polipropileno. A estrutura do suporte é composta por duas unidades de colunas em madeira plástica com dimensão de 90x90x1500mm e uma unidade de coluna em madeira plástica com dimensão de 90x90x465mm, fixadas entre si a partir de quatro tes plásticos e trinta e dois parafusos. Entregue em um kit contendo: 3 colunas, 4 tes plásticos, 32 parafusos. Acompanha manual de montagem. Produto de primeira qualidade, não asborve água, com acabamento industrial, sem deformidades, sem rebarbas e sem rechupes. Observação: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência. Produto com certificações Selo Verde ICMBio e garantia de 3 anos para perda de tonalidade. Empresa fabricante com ISO9001, processo de logística reversa e relatório de sustentabilidade de ano anterior.



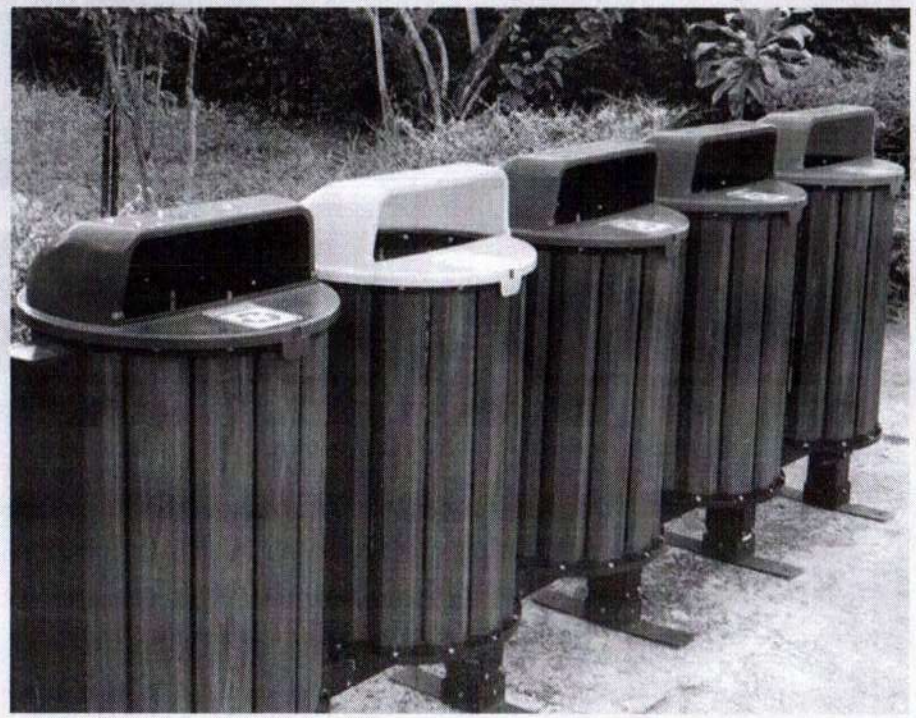
Peso:	15kg
Diâmetro:	1,5m





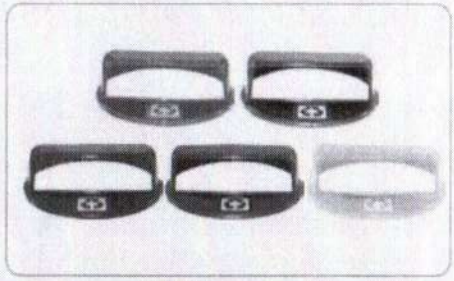
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

TAMPA PARA LIXEIRA



Tampa para lixeira fabricada a partir de plástico virgem. O produto não contém fibras vegetais, material orgânico, PVC ou alumínio, zero migração de metais sendo composto por polímeros reciclados somente de polietileno e polipropileno.. A tampa possui abertura frontal medindo 110x390mm, com opção nas cores, preta, verde – vidro, vermelho – plástico, azul – papel, marrom – orgânico, amarelo – metal. Entregue em um kit contendo: 1 tampa. Produto de primeira qualidade, não asborve água, com acabamento industrial, sem deformidades, sem rebarbas e sem rechupes. Observação: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência. Produto com certificações Selo Verde ICMBio e garantia de 3 anos para perda de tonalidade. Empresa fabricante com ISO9001, processo de logística reversa e relatório de sustentabilidade de ano anterior.

Peso:	3,5kg
Diâmetro:	50cm



COD
90079
90083
90082
90080
90081

IN BRASIL MADEIRA PLÁSTICA | WWW.INBRASIL.IND.BR

In Brasil® MADEIRA PLÁSTICA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DISBRAPLAC LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42203184585	CNPJ 05.168.674/0001-13	Arquivamento do ato Constituitivo 17/07/2002	Inicio da atividade 04/08/2002
Endereço: RUA CATARINENSE, 42, SAO JOAO, SEARA, SC - CEP: 89770000			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA E FABRICAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E DE EVENTOS EM ALUMÍNIO, BRONZE, FERRO, ACRÍLICAS, PLÁSTICAS, FIBRAS E METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, PAINÉIS, LETREIROS E PLACAS COM OU SEM ILUMINAÇÃO, DE ACRÍLICO, DE MADEIRA E DE METAIS, PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. COMÉRCIO VAREJISTA E FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS COLETORAS DE PLÁSTICO, FIBRAS, DE METAL E DO TIPO CONTAINERS. FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE POSTES DECORATIVOS COM OU SEM ILUMINAÇÃO, BANCOS DE PRAÇAS E DE RUAS, FLOREIRAS, ABRIGOS DE PASSAGEIROS PRÉ-MOLDADOS, DE METAIS OU DE MADEIRA, DEFENSAS DE METAL, TOLDOS, NUMERAÇÃO DE CASAS, ESTÁTUAS COMEMORATIVAS, MAPAS INDICATIVOS, FOLDERS. FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS, ABERTURAS E ARTEFATOS DE METAIS E DE MADEIRAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ-MOLDADAS. COMÉRCIO VAREJISTA E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE TANOARIA E DE MÓVEIS DE MADEIRA OU NÃO. MARCENARIA. FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E EQUIPAMENTOS DE LASER. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E DE LAZER.. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE BLOCOS DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADOS, MASSA ASFÁLTICA, TUBOS E MATERIAIS DE CONCRETO. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS, BANCOS DE PRAÇAS E RUAS, DE PLACAS E PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO, DE LIXEIRAS, DE AUTDOORS E ANÚNCIOS LUMINOSOS OU NÃO. OBRAS DE ALVENARIA, DE ACABAMENTO E MANUTENÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL¿ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 180.000,00 CENTO E OITENTA MIL REAIS R$ Capital integralizado: 180.000,00 CENTO E OITENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
GILMARA GLECI PALUDO VERSA 028.867.099-05	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GILMARA GLECI PALUDO VERSA 028.867.099-05	180.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

266733972

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9282377275500 EMITIDA: 23/06/2026 PROTOCOLO: 266733972

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DISBRAPLAC LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42203184585	CNPJ 05.168.674/0001-13	Arquivamento do ato Constituitivo 17/07/2002	Inicio da atividade 04/08/2002
Endereço: RUA CATARINENSE, 42, SAO JOAO, SEARA, SC - CEP: 89770000			

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 02/08/2023	Número 20238733386	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 23 de Junho de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

266733972

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9282377275500 EMITIDA: 23/06/2026 PROTOCOLO: 266733972

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
05.168.674/0001-13		14/08/2002

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
254423400	DISBRAPLAC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
DISBRAPLAC	SIMPLES NACIONAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
1622602 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1623400 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
2512800 - Fabricação de esquadrias de metal
2532201 - Produção de artefatos estampados de metal
2599399 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299004 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
4329101 - Instalação de painéis publicitários
4330499 - Outras obras de acabamento da construção
4399103 - Obras de alvenaria
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4743100 - Comércio varejista de vidros
4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 - Comércio varejista de móveis
4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 06/07/2017
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 10/01/2011
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal do Consumidor - NFC-e a partir de 22/05/2026

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CATARINENSE	42	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89770-000	SAO JOAO	SEARA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DISBRAPLAC@GMAIL.COM	49 34524777

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA desde 14/08/2002

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **22/06/2026 11:45:34** (data e hora de Brasília).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISBRAPLAC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.168.674/0001-13
Certidão nº: 61425365/2026
Expedição: 13/07/2026, às 16:14:10
Validade: 09/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISBRAPLAC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.168.674/0001-13, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

102

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: DISBRAPLAC LTDA NIRE: 42203184585	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20238733386	5
TOTAL DE PÁGINAS	5
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 66.296.202.789.61	
Emissão: 17/03/2026 07:43:22	

FLORIANOPOLIS, Terça-Feira, 17 de Março de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR
LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 6629620278961 EMITIDA: 17/03/2026 PROTOCOLO: 268560277

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
GILMARA GLECI PALUDO VERSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR/UF
3186949 SSP SC



CPF
028.867.099-05

DATA NASCIMENTO
26/04/1975

FILIAÇÃO
DEOCLECIO PALUDO
GLECI MARIA PALUDO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
01917841265

VALIDADE
21/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
09/08/2001

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
231119040 2

PROIBIDO PLASTIFICAR
231119040 2

Gilmara G. P. Versa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
06/12/2021

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR

61016485888
SC170610543

SANTA CATARINA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DISBRAPLAC LTDA
CNPJ: 05.168.674/0001-13

http://assinador.psco.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717us86MBS3t8Q&chave2=Ug8cwwsph_-cKGJ5CvuTRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71035192934-CLAUDIOMIR VERZA:02886709905-GILMARA GLECI PALUDO VERSA

GILMARA GLECI PALUDO VERSA, nacionalidade brasileira, nascida em 26/04/1975, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 028.867.099-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.186.949, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Catarinense, 42, Bairro São João, Seara/SC, CEP nº 89770-000.

CLAUDIOMIR VERZA, nacionalidade brasileira, nascido em 14/10/1971, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 710.351.929-34, carteira de identidade nº 2.466.506, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Catarinense, 42, Bairro São João, Seara/SC, CEP nº 89770-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DISBRAPLAC LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203184585, com sede Rua Catarinense, 42, Bairro São João, Seara/SC, CEP nº 89770-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **05.168.674/0001-13**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio CLAUDIOMIR VERZA, detentor de 90.000 (Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, correspondendo a R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio CLAUDIOMIR VERZA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia GILMARA GLECI PALUDO VERSA, da seguinte forma: transfere de forma onerosa a totalidade de suas cotas, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
GILMARA GLECI PALUDO VERSA, com 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia **GILMARA GLECI PALUDO VERSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2023
Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023
Arquivamento 20238733386 Protocolo 238733386 de 31/07/2023 NIRE 42203184585
Nome da empresa DISBRAPLAC LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 117865692431347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 6629620278961 EMITIDA: 17/03/2026 PROTOCOLO: 268560277

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DISBRAPLAC LTDA
CNPJ: 05.168.674/0001-13

acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SEARA/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Nome Empresarial: DISBRAPLAC LTDA
Sede e Foro: Rua Catarinense, nº 42, Bairro São João, Cep: 89770-000, Seara/SC.
Início das Atividades: 04 de agosto de 2002.
Prazo de duração: Indeterminado.
Atividade Econômica: "Comércio varejista e fabricação de placas indicativas e de eventos em alumínio, bronze, ferro, acrílicas, plásticas, fibras e metais ferrosos e não ferrosos, painéis, letreiros e placas com ou sem iluminação, de acrílico, de madeira e de metais, placas e materiais de sinalização de trânsito. Comércio varejista e fabricação de lixeiras coletoras de plástico, fibras, de metal e do tipo containers. Fabricação e comércio de postes decorativos com ou sem iluminação, bancos de praças e de ruas, floreiras, abrigos de passageiros pré-moldados, de metais ou de madeira, defensas de metal, toldos, numeração de casas, estátuas comemorativas, mapas indicativos, folders. Fabricação e comércio de esquadrias, aberturas e artefatos de metais e de madeiras, estruturas metálicas e pré-moldadas. Comércio varejista e fabricação de artigos de tanoaria e de móveis de madeira ou não. Marcenaria. Fabricação e comercialização de parques infantis e equipamentos de laser. Comércio varejista de materiais elétricos e artigos de iluminação. Comércio varejista de produtos de limpeza e de higienização. Comércio varejista de artigos e materiais esportivos e de lazer. Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de blocos de concreto, pré-moldados, massa asfáltica, tubos e materiais de concreto. Serviços de instalação de abrigos de ônibus, bancos de praças e ruas, de placas e painéis de identificação, de lixeiras, de outdoors e anúncios luminosos ou não. Obras de alvenaria, de acabamento e manutenção na construção civil. Transporte rodoviário de cargas em geral municipal, intermunicipal e interestadual".

CLÁUSULA SEGUNDA:
Capital Social: O capital social da empresa é de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas e assim dividido:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2023
Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023
Arquivamento 20238733386 Protocolo 238733386 de 31/07/2023 NIRE 42203184585
Nome da empresa DISBRAPLAC LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 117865692431347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 6629620278961 EMITIDA: 17/03/2026 PROTOCOLO: 268560277

106

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DISBRAPLAC LTDA
CNPJ: 05.168.674/0001-13

GILMARA GLECI PALUDO VERSA, com 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:
Quotas: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento por escrito dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA QUARTA:
Responsabilidade: A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social nos termos do Art. 1.052 do Novo Código Civil, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA:
Administração: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia **GILMARA GLECI PALUDO VERSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
Pró-labore: Ao administrador ou outros que efetuarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo, nunca inferior aos limites da lei;
Caução da gerência: Dispensada.
Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, nomear de forma individual, procuradores, para um período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA:
Balanço Geral: Encerramento em 31 de dezembro de cada ano quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados em observância as disposições legais;
Resultados: A distribuição poderá ser feita em qualquer período do ano a partir do resultado apurado e poderá ser atribuído ao sócio ou ainda, poderá ser mantido em reserva na sociedade para destinação futura. Eventuais prejuízos, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Deliberações Sociais: Cabe ao sócio a aprovação das contas, aumento ou redução de capital, designação ou destituição de administradores, entrada de novos sócios, remuneração, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação, pedido de concordata e inclusive a transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA OITAVA:
O falecimento ou a declaração de incapacidade do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores, sub-rogados dos direitos e obrigações do "de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2023
Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023
Arquivamento 20238733386 Protocolo 238733386 de 31/07/2023 NIRE 42203184585
Nome da empresa DISBRAPLAC LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 117865692431347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 6629620278961 EMITIDA: 17/03/2026 PROTOCOLO: 268560277

107

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

cujus", podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.
Parágrafo único: Apurados os haveres através de balanço, no caso de sócio falecido ou declarado incapaz judicialmente e havendo manifestação de vontade dos herdeiros do "de cujus" e do representante legal do incapaz em retirar-se da sociedade, estes serão pagos de forma negociada e que não comprometa a situação financeira da empresa, no prazo combinado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA NONA:
Desimpedimento: O administrador, acima qualificado, declara expressamente e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Aumento de Capital: O aumento de Capital poderá ser realizado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em observância aos preceitos do Código Civil em vigor e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Foro: Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Seara/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SEARA SC, 24 de julho de 2023.

GILMARA GLECI PALUDO VERSA

CLAUDIOMIR VERZA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2023
Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023
Arquivamento 20238733386 Protocolo 238733386 de 31/07/2023 NIRE 42203184585
Nome da empresa DISBRAPLAC LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 11786569243134 7
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 6629620278961 EMITIDA: 17/03/2026 PROTOCOLO: 268560277

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

238733386

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**DISBRAPLAC LTDA**
PROTOCOLO	**238733386 - 31/07/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42203184585
CNPJ 05.168.674/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023
SOB N: 20238733386

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238733386

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02886709905 - GILMARA GLECI PALUDO VERSA - Assinado em 31/07/2023 às 09:24:08

Cpf: 71035192934 - CLAUDIOMIR VERZA - Assinado em 31/07/2023 às 09:36:27

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2023
Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023
Arquivamento 20238733386 Protocolo 238733386 de 31/07/2023 NIRE 42203184585
Nome da empresa DISBRAPLAC LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 117865692431347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 6629620278961 EMITIDA: 17/03/2026 PROTOCOLO: 268560277

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Disbraplac Ltda Me
Número de registro: 128967-1
Data de aprovação: 08/08/2014
Tipo de registro: Registro Matriz
CNPJ: 05.168.674/0001-13

Endereço de contrato:
Rua Catarinense, 42, -
Bairro: Sao Joao
CEP: 89770-000
Cidade: Seara
Estado: SC
Telefone: (49) 3452-4777

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 1
Data da certificação: 27/10/2010
Capital social atual: R$60.000,00 - (sessenta mil reais)
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:
Comercio varejista e fabricacao de placas indicativas e de eventos emaluminio, bronze, ferro, acrilicas, plasticas, fibras e metais ferrosos e nao ferrosos. comercio varejista e fabricacao de coletoras de lixo de plastico, fibras e de metal, postes decorativos, bancos de pracae de ruas, numero de casas, estatuas, mapas e materiais de sinalizacaode transito. transporte rodoviario de cargas em geral intermunicipal einterestadual.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 128539-8
RNP: 2211863779
Nome: Eduardo Zamin Bringhenti
Pedido para anotação: 07/08/2014
Data de validade: Indeterminada
Título:
Engenheiro Mecânico
Atribuições do profissional:
Resolucao 218/73 art. 12
Vínculo técnico aprovado em: 08/08/2014
Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.
Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 07/04/2026 11:38:33, válida até 31/03/2027.

110

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 23B4.C5F0.DF1C.B4FE.1A7B.D7B9.C215.062D.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2214723** Validade: **31/03/2027**

Nome do Profissional: **EDUARDO ZAMIN BRINGHENTI**

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO

Carteira Crea: RS184987 RNP: 2211863779 CPF: 018.503.820-42

Registrado desde: 27/03/2013

Atribuições Profissionais (legislação):
RESOLUÇÃO 218/73 ART. 12

Curso de Graduação:
ENGENHARIA MECÂNICA - Colou grau em: 10/03/2012
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF

Curso de Pós-Graduação:
NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:
1) RM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA desde 11/09/2015

Certificamos que o profissional EDUARDO ZAMIN BRINGHENTI.-.-.-

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

Cópia do fiscal administrativo do contrato. Doc: 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: Renata D. da Costa. Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/07/2026 às 12:17:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 94070/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sousa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renata Duarte da Costa.

Número do Contrato: 000004902026
Data da Publicação: 24/07/2026
Data da Assinatura: 22/07/2026
Data Final do Contrato: 22/07/2027
Valor Contratado: R$ 43.830,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO SUSTENTÁVEL, COMPOSTO POR LIXEIRAS ECOLÓGICAS COM SUPORTE E BANCOS DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB.
Contratado (Nome): Disbraplac Ltda
Contratado (CNPJ): 05.168.674/0001-13

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c619111ceae2e64cf607a808b7e3e9dd
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	23b4c5f0df1cb4fe1a7bd7b9c215062d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	bf75c53cf9a53c135f00ee609e549ea4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1bf45e81349bdb34021de877ed373487
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b
Designação do gestor do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b

João Pessoa, 31 de Julho de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 94068/26. Data: 31/07/2026 12:17. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:53. Validação: 0879.8597.A900.29D2.19CC.3E35.4B2C.4A5B.